
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.427, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Institui o mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia, a ser realizado em novembro, no município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia no município de Porto Velho.

Parágrafo único. As ações relativas ao mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia serão realizadas anualmente no mês de novembro.

Art. 2º O mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia tem como objetivo conscientizar a população, por meio de informativos, debates, palestras, audiências públicas e campanhas publicitárias, sobre o tema e as formas de prevenção, denúncia e combate deste crime.

Art. 3º O mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia passará a integrar o calendário oficial da Cidade de Porto Velho.

Art. 4º A programação do mês de conscientização e enfrentamento da ciberpedofilia poderá ser organizada por instituições de ensino, entidades representativas de classes e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parcerias, por meio da realização de atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, podendo ocorrer em parceria com os órgãos públicos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4912/2025.

Autoria: Dr. Breno Mendes.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:798D83F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2026. Edição 4225

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>